



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
ENAJUM/CADMI/SECON

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS COMUNS - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto da contratação

1.1. Contratação de assinatura institucional junto à IOJT - International Organization for Judicial Training, referente ao exercício de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO
1	Associação à IOJT - International Organization for Judicial Training	23108	1 assinatura anual (exercício de 2026)	\$ 1.000,00 USD

Formalização da contratação

1.2. A contratação dar-se-á pela emissão de Nota de Empenho.

Vigência da contratação

1.3. O prazo de vigência da contratação é durante o exercício de 2026, com início da execução do objeto em, no máximo, 7 dias após o pagamento da taxa de inscrição.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça Militar da União (ENAJUM) é responsável pelo Programa de Formação Inicial e pelo Programa de Formação Continuada da Justiça Militar da União e tem por finalidade desenvolver competências fundamentais ao exercício da magistratura.

2.2. Seu público alvo contempla Magistrados da JMU, e membros de entidades parceiras.

2.3. Essa Escola em busca por concretizar a sua missão institucional, e aliado ao objetivo de conhecer novas estratégias de desenvolvimento e de treinamento capazes de definir as melhores práticas de capacitação e aperfeiçoamento de Magistrados, tornou-se membro da *The International Organization for Judicial Training* - IOJT no ano de 2018.

2.4. A inscrição da Escola como Membro tem proporcionado a participação e o voto da Direção da ENAJUM nas conferências Internacionais da IOJT, com a principal finalidade de discutir estratégias de desenvolvimento e treinamento com Escolas do mundo todo, definindo as melhores práticas de capacitação para os magistrados.

2.5. Diante do exposto, o pagamento da taxa de associação da ENAJUM na Organização IOJT, é oportuna, tendo como missão apoiar o trabalho das instituições de ensino judicial em todo o mundo.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme [publicação no sítio eletrônico da Justiça Militar da União](#).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo é a associação na organização *The International Organization for Judicial Training* (IOJT), referente ao ano de 2026, mediante o pagamento de 01 (uma) taxa anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos

4.1. A The International Organization for Judicial Training - IOJT é uma instituição internacional que foi criada no ano de 2002 para promover o Estado de Direito, apoiando o trabalho de instituições de ensino judiciário em todo o mundo.

4.2. A ENAJUM, em busca por concretizar a sua missão institucional, e aliado ao objetivo de conhecer novas estratégias de desenvolvimento e de treinamento capazes de definir as melhores práticas de capacitação e aperfeiçoamento de magistrados, tornou-se Membro da IOJT no ano de 2018.

4.3. A inscrição da Escola como Membro tem proporcionado a participação e o voto da Direção nas conferências Internacionais da IOJT, com a principal finalidade de discutir estratégias de desenvolvimento e treinamento com Escolas do mundo todo, definindo as melhores práticas de capacitação para os magistrados.

4.4. A contratação respaldada no Art. 74, inciso III, da lei 14.133, se justifica por ser uma organização internacional que proporciona treinamento e aperfeiçoamento aos juízes e educadores judiciais de forma extraordinária, consagrados em sua área de atuação, visto a quantidade de trabalhos realizados e a não diversidade de setores atendidos em sua área de especialização, como pode ser constatado em seu sítio: [IOJT](#).

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: no máximo 7 dias após o pagamento da taxa de inscrição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.3.1. As comunicações entre o órgão e a Contratada poderão ser feitas diretamente por meio de correio eletrônico institucional, via SEI, ou por meio de aplicativo de mensagem para telefone móvel, quando a situação exija celeridade ou quando a comunicação aborde atividades corriqueiras relativas à execução contratual, hipóteses em que deverá ser juntado aos autos o registro do diálogo ou a certidão da fiscalização, atestando a sua ocorrência.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO				
Função	Titular	Lotação	Substituto	Lotação
Gestor	MARCIO LOURENNE RAMOS	CADMI/ ENAJUM	ALYSSA MARIA DE VELLOSO VIANNA GOMES	SECON/ ENAJUM
Fiscal	ALYSSA MARIA DE VELLOSO VIANNA GOMES	SECON/ ENAJUM	JONATHAN COELHO DA SILVA	SECON/ ENAJUM

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento da taxa anual de associação deve ser feito em parcela única no valor de 1 (um) mil dólar, a ser pago em parcela única, considerando a proposta encaminhada pela IOJT (4789869).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será respaldada no Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, e se justifica por ser uma organização internacional que proporciona treinamento e aperfeiçoamento aos juízes e educadores judiciais de forma extraordinária, consagrados em sua área de atuação, visto a quantidade de trabalhos realizados e a não diversidade de setores atendidos em sua área de especialização, como pode ser constatado em seu sítio: [IOJT](#).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de \$ 1.000,00 USD (um mil dólar americano).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo;

- 10.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir com o objeto deste Termo;
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.5. Dar ciência à Contratada, em tempo hábil, de quaisquer atos legais ou normativos emitidos e/ou fatos que venham a interferir, direta ou indiretamente, nos serviços contratados;
- 10.6. Atestar, desde que realizados e aceitos os serviços, as notas fiscais correspondentes, providenciando o respectivo pagamento à contratada;
- 10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com o contrato;
- 10.8. Efetuar o pagamento na forma pactuada;
- 10.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento;
- 11.2. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do objeto do contrato;
- 11.3. Fornecer todos os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

12.1.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.2.2. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

12.1.3.1. Praticar as infrações previstas no item 12.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.1.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.3.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.3.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.3.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados correspondem à US\$ 1.000,00 (um mil dólar), sem previsão de serem reajustados.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1.1. Gestão/Unidade: ENAJUM;

14.1.1.2. Programa de Trabalho: 213822 - ENAJUM

14.1.1.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

ALYSSA MARIA DE VELLOSO VIANNA GOMES

Integrante Administrativo

GELVA CAROLINA PIATTI DE OLIVEIRA DOI

Integrante Técnico

ISABELLA FONSECA HILARIO VAZ

Integrante Demandante



Documento assinado eletronicamente por **ALYSSA MARIA DE VELLOSO VIANNA GOMES, CHEFE DA SEÇÃO DE ORÇAMENTO E CONTRATOS**, em 02/03/2026, às 14:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GELVA CAROLINA PIATTI DE OLIVEIRA DOI, INTEGRANTE TÉCNICA**, em 02/03/2026, às 14:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA FONSECA HILARIO VAZ, SECRETÁRIA-EXECUTIVA DA ENAJUM**, em 02/03/2026, às 14:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4814872** e o código CRC **8E40D37E**.